

CONTRATO N.º 03/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e UNIMARK LONGO COMUNICACAO LTDA.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Eduardo Vinicius Magalhães Pinto**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n.º [REDACTED] SESP/PR e CPF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. UNIMARK LONGO COMUNICACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço na Alameda Tocantins, n. 75, Barueri/SP, CEP 06.455-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.336.340/0001-50, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por **Walter Roberto de Oliveira Longo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual, tem por objeto regular a prestação de serviços técnico profissionais para apresentação de palestra a ser ministrada presencial, com o tema **Planejamento e Gestão Pública**, pelo representante legal da CONTRATADA, Walter Longo, em evento promovido pelo CONTRATANTE no dia 23 e 25 de março de 2026, respectivamente, nas Cidades de Maringá/PR e Curitiba/PR.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos documentos constantes do Protocolo [REDACTED] que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará enquanto perdurar as obrigações contraidas pelas PARTES, inexistindo possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e inexigibilidade de licitação, conforme constante no protocolo [REDACTED].

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor da contratação será de **R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. A nota fiscal deve ser entregue/apresentada ao PARANÁ PROJETOS até o dia 26 de março de 2026, sendo que o pagamento deverá ser realizado pelo PARANÁ PROJETOS em 27 de março de 2026.

§2º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR

[REDACTED] www.paranaprojetos.pr.gov.br

Página 1 de 3

- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§3º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§4º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

6.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato, sendo que o não pagamento não isenta o CONTRATANTE das demais responsabilidades definidas neste contrato, incluindo;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados por terceiros que possam interferir no bom desempenho do serviço a ser prestado pela CONTRATADA;
- d) Fica autorizada a filmagem da palestra exclusivamente para memória histórica do evento e transmissão para o próprio local e data de sua realização, sendo proibida a transmissão ou veiculação da palestra, simultânea ou posterior ao evento, em áudio/vídeo, em canal aberto de TV, TV Executiva, por assinatura ou qualquer outro meio. Caso isso ocorra, deverá o CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a data do evento a íntegra da filmagem, sendo que a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério publicar integralmente ou em partes o conteúdo. Qualquer outro uso deste material deverá ser autorizado pela CONTRATADA;
- e) Na hipótese de alteração da cidade do evento por iniciativa do CONTRATANTE, independentemente de mudança de data ou horário, haverá um custo adicional conforme a tabela vigente de honorários da CONTRATADA. Nesta hipótese, a participação do representante legal da CONTRATADA estará condicionada a possibilidade de este ir e retornar à nova cidade definida pelo CONTRATANTE, sem que isso o impossibilite de realizar sem atrasos outros compromissos já assumidos anteriormente sob a premissa de que o evento ocorreria na cidade anteriormente definida pelo CONTRATANTE;
- f) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- g) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. CONTRATADA:

- a) Ministar por intermédio de seu representante legal, Sr. Walter Longo, uma palestra, presencial, no dia 21 de outubro de 2025, na Cidade de Maringá/PR, durante o período de 01:30 (uma hora e trinta minutos);
- b) Prestar os serviços contratados conforme proposta técnica e comercial, ministrando palestra conforme termos ajustados entre as PARTES;
- c) Solicitar ao CONTRATANTE sempre que necessário, por escrito, as informações que julgar conveniente para prestação dos serviços;
- d) A relação jurídica com toda a equipe alocada, bem como vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR

www.paranaprojetos.pr.gov.br

- previdenciários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o (s) referido (s) profissional (is) e o CONTRATANTE qualquer tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma;
- e) A CONTRATADA terá plena e integral responsabilidade pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas, bem como obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente;
 - f) A CONTRATADA ficará obrigada por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência;
 - g) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
 - h) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados;
 - i) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inadimplemento contratual fica a CONTRATADA sujeita às hipóteses de infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Paraná Projetos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato rescindirá de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA, falecimento seu representante legal, Sr. Walter Longo; mútuo consentimento entre as PARTES, mediante comunicação prévia e infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato.

- 8.2. O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e o respectivo pagamento pelo CONTRATANTE

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*.

PELO PARANÁ PROJETOS:

Eduardo Vinicius Magalhães Pinto
SUPERINTENDENTE
Paraná Projetos

Ana Claudia de Oliveira
Testemunha 1

PELA CONTRATADA:

Walter Roberto de Oliveira Longo
Representante Legal da CONTRATADA

Elaine Santiago de Mello Monteiro
Testemunha 2

Contrato 03-2026 - PRPRO x UNIMARK - Walter Longo pdf

Código do documento 068a3249-8c07-4550-9c85-d3f6561737f4



Assinaturas



WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO

Assinou como parte

WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO



Elaine Santiago de Mello Monteiro

Assinou como testemunha

Elaine Santiago de Mello Monteiro



Eduardo Vinicius Magalhães Pinto

Assinou como parte

Eduardo Vinicius Magalhães Pinto



Ana Claudia de Oliveira

Assinou como testemunha

Ana Claudia de Oliveira

Eventos do documento

20 Mar 2026, 16:50:21

Documento 068a3249-8c07-4550-9c85-d3f6561737f4 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-20T16:50:21-03:00

20 Mar 2026, 16:54:44

Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-20T16:54:44-03:00

20 Mar 2026, 16:55:55

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: [REDACTED] - IP: 170.84.163.112 (112.163.84.170.ampernet.com.br porta: 17070) - **Geolocalização: -26.165583 -52.666241** - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2026-03-20T16:55:55-03:00

20 Mar 2026, 17:07:40

WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO **Assinou como parte** (3ff4dca8-2961-42a5-b7c9-398c5de4b6e6) - Email: [REDACTED].br - IP: 189.98.249.122 (ip-189-98-249-122.user.vivozap.com.br porta: 42220) - **Geolocalização: -23.51960 [REDACTED] -46.7804 [REDACTED] 05** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-20T17:07:40-03:00

20 Mar 2026, 17:13:16ELÂINE SANTIAGO DE MELLO MONTEIRO **Assinou como testemunha** (a87b460c-c28e-4e25-9db2-9359f7ba636b)

- Email: [REDACTED] - IP: 187.90.202.221 (ip-187-90-202-221.user.vivozap.com.br porta: 42652) -

Geolocalização: -23.4915 [REDACTED] -46.839 [REDACTED] 72 - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-03-20T17:13:16-03:00

20 Mar 2026, 18:36:18EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP:

187.53.73.165 (187-53-73-165.user3p.v-tal.net.br porta: 27076) - Geolocalização: -25.395437 [REDACTED]

-49.34 [REDACTED] 5 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:

2026-03-20T18:36:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):752168728375bf6daceb94abf0f99ed244da014ec8da2660cf2c4bfd87fa2838

(SHA512):262973ad30c9200d9bd78e5c13c6a53c2ebef10f18995999b70bf1d179d90fb4342dea6101323bb23c47143bcf9e4be7921e1178e1704cf6a1eb0271445f3e79

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Documento: **Contrato032026PRPROxUNIMARKWalterLongo.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 20/03/2026 20:30.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: **Wesley de Souza Jaques Pereira** em: 27/03/2026 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: